

PROCESSO N.º 95,14  
PARCERES N.ºs 95,14

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N.º 73 /2014

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS, A CAMPANHA PREVENTIVA DE ORIENTAÇÃO PERMANENTE SOBRE OS MALES CAUSADOS PELO HÁBITO DE FUMAR O CACHIMBO DO "NARGUILÉ"

**RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha Preventiva de Orientação Permanente, sobre os males provocados à saúde em decorrência da inalação da fumaça extraída do tabaco, utilizado no Narguilé e as transformações provocadas no organismo pelo hábito de fumar individual e/ou coletivamente.

**Parágrafo Único.** O Narguilé é composto pela base (onde é colocada a água, que pode ser substituída por sucos, essências naturais ou por arak – bebida alcoólica – de origem árabe), pelo corpo (parte que conduz a fumaça por um tubo, para dentro da água), pelo forninho (local onde é colocado o tabaco e, em cima, o carvão em brasa) e pela mangueira (pela qual a fumaça é aspirada).

**Art. 2º.** A propaganda deve alertar sobre os males causados ao organismo pela prática de fumar, afirmando que o uso do Narguilé faz mal à saúde e, que provoca as mesmas doenças já detectadas em fumantes de cigarro.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os munícipes serão informados periodicamente, por meio de campanhas educativas, a cerca dos danos provocados a saúde pelo hábito de fumar o Narguilé individual e/ou coletivamente.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE JULHO DE 2014**

**EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho**  
Vereador – PSC



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Esta proposição tem por objetivo prevenir, orientar e chamar a atenção para um problema de saúde pública, que vem crescendo a cada ano em nossa cidade. Estudos recentes apontam que os males causados ao organismo pelo uso do Narguilé está afetando cada vez mais a população, principalmente nossos jovens.

*“O Instituto Nacional do Câncer (INCA) divulgou no Dia Nacional de Combate ao Fumo, no ano de 2013, um estudo que desfaz a crença de que o tabaco fumado com Narguilé seja menos prejudicial à saúde. Uma hora de uso do produto equivale a tragar 100 (cem) cigarros.*

*De acordo com o pneumologista da Divisão de Controle do Tabagismo do órgão, Ricardo Henrique Meirelles, em uma sessão de uma hora o fumante pode inalar 1 mil ml de fumaça. Já o volume de tragadas do cigarro alcança 30 a 50ml entre cinco e sete minutos. Uma simples sessão de Narguilé consiste em uma centena de tragadas – alerta o especialista.*

*O narguilé contém nicotina e as mesmas 4.700 substâncias tóxicas do cigarro convencional. Análises mostram, porém, que sua fumaça contém quantidades superiores de nicotina, monóxido de carbono, metais pesados e substâncias cancerígenas. Por desconhecimento dos usuários, a presença da água faz com que se aspire ainda mais a fumaça, dando a impressão de que o organismo fica mais tolerante, sem sentir tanto incomodo – afirma Meirelles.*

*O narguilé é um grande cachimbo composto de um forninho (onde o fumo é queimado), um recipiente com água perfumada e um tubo, por onde a fumaça é aspirada pelas várias pessoas que compartilham uma sessão. O cachimbo de origem oriental tem quase 300 mil consumidores no país, de acordo com a Pesquisa Especial sobre o Tabagismo (PETab), realizada em 2008 pelo IBGE”. Fonte: <http://tele-fe.com/portal/noticias/fumar-uma-hora-de-narguile-equivale-a-tragar-100-cigarros>).*



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

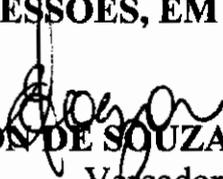
No Brasil, pelo desconhecimento dos efeitos que ele possa causar, o narguilé tornou-se um modismo entre os jovens. Na verdade, públicos de todas as idades contribuíram, do ano 2000 para cá, com o aumento no consumo de fumar narguilé, tornando o fato tão casual que podemos comparar a simplicidade como de se tomar um refrigerante nos bares. Só que os efeitos de um refrigerante e o fumo são completamente opostos. O fato é que muitas pessoas justificam que o narguilé seja inofensivo porque a água ou outro líquido dentro do vaso supostamente filtraria os malefícios do tabaco, mas isso não é verdade.

Alguns estudos, informam ainda, que a água ou líquido aquecido filtra apenas 5% das impurezas. Outra falsa informação é a de que o produto não vicia. As altas concentrações de nicotina denunciam o engano. Também se deve levar em consideração que o ato de compartilhar a biqueira com outras pessoas pode transmitir doenças como herpes, hepatite e até tuberculose.

O pior de tudo é que o narguilé está servido para experiências à diversas pessoas. Muitos grupos de amigos resolvem colocar bebidas com alto teor alcoólico onde deveria ir água, misturam balas de menta moídas com o fumo e usam inclusive para fumar "maconha" de uma forma diferente. Isso é real. Infelizmente entre os jovens da atualidade existe um modismo e uma apologia ao uso da droga. Tudo isso se deve a falta de informação adequada nos lares, aliada a má formação emocional onde a autoestima não é cultivada desde a infância.

Nossa proposta visa, exclusivamente, preservar a saúde de nossos munícipes, principalmente a dos jovens, uma vez que o tabagismo de modo geral já atinge um altíssimo número de jovens e adultos em Assis. Portanto, solicito a meus pares que analisem a referida proposta com atenção e que a mesma seja aprovada tendo em vista a relevância da matéria.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE JULHO DE 2014.**

  
**EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho**  
Vereador – PSC



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 73/2014**  
**PARECER Nº. 95/2014**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Município a “CAMPANHA PREVENTIVA DE ORIENTAÇÃO PERMANENTE SOBRE OS MALES CAUSADOS PELO HÁBITO DE FUMAR O CAXIMBO NARGUILÉ”.

O Texto em tem o escopo de orientar e expor os males causados pelo Narguilé, hoje bastante usado pelos jovens de maneira indevida em nossa cidade.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 15 de julho de 2014.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**